



Projeto de Resolução Nº 35/2026

“Institui a Folga de Aniversário aos servidores da Câmara Municipal de Itapevi.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, a Folga de Aniversário, consistente na concessão de 1 (um) dia de folga anual ao servidor, sem prejuízo de sua remuneração, em reconhecimento e valorização funcional.

Art. 2º Poderão usufruir da Folga de Aniversário:

- I – os servidores públicos titulares de cargos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi;
- II – os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 3º A Folga de Aniversário será usufruída, preferencialmente, na data de aniversário do servidor.

§ 1º Quando a data de aniversário coincidir com sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que não houver expediente, a folga poderá ser usufruída em outro dia útil, conforme regulamentação.

§ 2º Por necessidade do serviço, a chefia competente poderá autorizar o usufruto em data diversa, preservado o direito à folga dentro do respectivo exercício.

Art. 4º A concessão da Folga de Aniversário não implicará:

- I – desconto na remuneração;
- II – prejuízo na contagem do tempo de serviço;
- III – desconto para fins de férias ou décimo terceiro salário;
- IV – registro de falta injustificada;
- V – prejuízo aos demais direitos funcionais, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O usufruto da Folga de Aniversário deverá ser compatibilizado com a continuidade e a regularidade dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 6º A Folga de Aniversário:

- I – será limitada a 1 (um) dia por ano;
- II – não poderá ser convertida em pecúnia;



III – não poderá ser acumulada para exercícios posteriores;

IV – não gerará indenização quando não usufruída, ressalvadas as situações expressamente previstas em regulamentação;

V – dependerá da existência de vínculo funcional ativo na data de sua utilização.

Art. 7º A Mesa Diretora regulamentará os procedimentos administrativos necessários à execução desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA

2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS

3º Secretário

JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir a Folga de Aniversário aos servidores da Câmara Municipal de Itapevi, como medida de reconhecimento e valorização daqueles que diariamente contribuem para o funcionamento do Poder Legislativo.

A valorização do servidor público não se limita às questões remuneratórias. Medidas relacionadas ao bem-estar, reconhecimento institucional e qualidade das relações de trabalho também contribuem para um ambiente organizacional mais saudável e para o fortalecimento do vínculo entre o servidor e a instituição.

A proposta assegura 1 (um) dia anual de folga, sem prejuízo da remuneração, contemplando servidores efetivos e ocupantes exclusivamente de cargos em comissão.

Ao mesmo tempo, o texto preserva o interesse público e a continuidade dos serviços, permitindo que, diante de necessidade administrativa, a folga seja usufruída em outra data.

O benefício não poderá ser convertido em pecúnia nem acumulado para exercícios posteriores, evitando a formação de passivos financeiros para o Poder Legislativo.

Trata-se de medida simples, objetiva e de relevante significado institucional, demonstrando o compromisso da Câmara Municipal de Itapevi com a valorização, o reconhecimento e o bem-estar de seus servidores.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA

2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS

3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6G5FD89712B71022>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6G5F-D897-12B7-1022



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Vereador - Presidente

Assinado em 30/08/2026, às 08:44:08

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Vereador - 3º Secretário(a)

Assinado em 31/08/2026, às 16:48:59

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA

Vereadora - 2º Secretário(a)

Assinado em 11/09/2026, às 12:09:17